



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./Fax: (37) 3287-1030 E- mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1749/2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.383 DE 03 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado integralmente o art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme inciso II do art. 36 da mesma emenda.

Art. 2º - O inciso I, do parágrafo único do Art. 1º, o *caput* do Art. 53, bem como os §§ 4º e 5º do Art. 75, da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

I - cobertura dos eventos de invalidez, idade avançada, tempo de contribuição e morte.”

“Art. 53 Aos beneficiários desta Lei, que tiver recebido durante o ano pelo IPREMPE, proventos de aposentadoria e pensão será concedido o abono anual.”

“Art. 75 (...)

[...]§ 4º Os servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho ou salário-maternidade, contribuirão para o IPREMPE com os mesmos percentuais do servidor ativo.

§ 5º Caberá ao Órgão Empregador a contribuição de sua responsabilidade incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos respectivos segurados afastados por incapacidade temporária para o trabalho e salário-maternidade.”

Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de julho de 2006:

I – o inciso II, do parágrafo único do Art. 1º;

II - as alíneas “e”, “f” e “g” do inciso I do Art. 28;

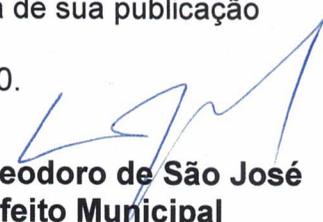
III – a alínea “b” do Inciso II do Art. 28;

IV – os incisos I e III do parágrafo único do Art. 28; e

V – os Arts. 34 ao 41 e Art. 52.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Perdigoão/MG, em 23 de julho de 2020.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal